

N.º DE PACIENTE

DATA DE INÍCIO

/

/

GESTORA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ADERENTE (BENEFICIÁRIO TITULAR)

NOME: _____

MORADA: _____

LOCALIDADE: _____ CÓDIGO POSTAL: _____

TELEFONE: _____ TELEMÓVEL: _____ EMAIL: _____

CONTRIBUINTE (NIF): _____ CC N.º: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS RESTANTES BENEFICIÁRIOS (máximo de 5 beneficiários, incluindo o titular)

BENEFICIÁRIO 2 NOME: _____ N.º DE PACIENTE: _____

Data de nascimento: ____/____/____ NIF: _____ CC N.º: _____ CONTACTO: _____

BENEFICIÁRIO 3 NOME: _____ N.º DE PACIENTE: _____

Data de nascimento: ____/____/____ NIF: _____ CC N.º: _____ CONTACTO: _____

BENEFICIÁRIO 4 NOME: _____ N.º DE PACIENTE: _____

Data de nascimento: ____/____/____ NIF: _____ CC N.º: _____ CONTACTO: _____

BENEFICIÁRIO 5 NOME: _____ N.º DE PACIENTE: _____

Data de nascimento: ____/____/____ NIF: _____ CC N.º: _____ CONTACTO: _____

3 - MODALIDADE DE PAGAMENTO E OFERTAS

	TAXA DE ADESÃO		PAGAMENTO ANUAL		PAGAMENTO SEMESTRAL		PAGAMENTO MENSAL	
1 BENEFICIÁRIO	10 €	☐	142,80 €	☐	80,40 €	☐	14,90 €	☐
2 BENEFICIÁRIOS	20 €	☐	237,60 €	☐	136,80 €	☐	25,80 €	☐
3 BENEFICIÁRIOS	30 €	☐	284,40 €	☐	169,20 €	☐	32,70 €	☐
4 BENEFICIÁRIOS	40 €	☐	379,20 €	☐	225,60 €	☐	43,60 €	☐
5 BENEFICIÁRIOS	50 €	☐	474,00 €	☐	282,00 €	☐	54,50 €	☐

TOTAL DA ADESÃO (taxa + 1.ª prestação): _____

OFERTAS (por beneficiário)

- 2 destarizações bimaxilares por ano, com intervalo mínimo de 6 meses.
- 2 raio-X panorâmicos por ano, com intervalo mínimo de 6 meses.
- 1 TAC dentária superior + 1 inferior por ano, quando clinicamente indicadas.
- Estudo de implantes, quando clinicamente indicado.
- 1 branqueamento dentário por contrato: após a 6.ª prestação mensal, a 2.ª semestral ou o 1.º pagamento anual.

Ofertas sujeitas a avaliação clínica; não acumulam de um ano para o seguinte (cláusula 2 das Condições Gerais).

4 - CALENDÁRIO DE DÉBITOS

1.º DÉBITO: 05 / ____ / ____

VALOR: _____ €

Débitos seguintes no dia 5 de cada mês (mensal), semestre (semestral) ou ano (anual); se não for dia útil, no 1.º dia útil seguinte. O débito aparece no extrato bancário como MEDIDENTAL. Na modalidade mensal, com adesão após o dia 20, a prestação paga na clínica cobre o mês seguinte.

5 - DECLARAÇÕES

- ☐ Recebi, li e aceito as Condições Gerais do MEDIDENTAL ACTIVE, que fazem parte desta Proposta de Adesão (obrigatório).
- ☐ Adesão à distância: peço expressamente o início da utilização do MEDIDENTAL ACTIVE durante o prazo de livre resolução (cláusula 9.3 das Condições Gerais).
- ☐ Pretendo receber informação sobre descontos, benefícios e campanhas exclusivas para aderentes MEDIDENTAL ACTIVE, por email, SMS ou telefone, e em campanhas personalizadas nas redes sociais (opcional; pode retirar o consentimento a qualquer momento - cláusula 8.2 das Condições Gerais).

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRETO SEPA

5 0 0 0

Referência da autorização (ADD) - a completar pelo Credor

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar a FDMK - Medicina Dentária e Wellness, Lda. a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta e o seu Banco a debitar a sua conta, de acordo com as instruções da FDMK. Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu Banco. O reembolso deve ser solicitado até 8 semanas a contar da data do débito na sua conta. Os seus direitos são explicados em declaração que pode obter no seu Banco. Preencha todos os campos assinalados com *. Os campos assinalados com ** são da responsabilidade do Credor.

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR*

Titular da conta* _____

Morada* _____

Código postal* _____ Localidade* _____ NIF* _____

IBAN* _____ BIC/SWIFT: _____

Contas fora de Portugal: preencher o IBAN completo. O BIC/SWIFT só é necessário para contas de países SEPA fora do Espaço Económico Europeu (ex.: Suíça, Reino Unido).

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR

FDMK - Medicina Dentária e Wellness, Lda. · Código de Identificação do Credor: PT33111760 · Rua Gilberto Rola, 62 - 1.º, 1350-156 Lisboa, Portugal

Assinatura do Aderente / Devedor*

Assinatura da Clínica**

Data*

CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS – MEDIDENTAL ACTIVE

Entre: FDMK – Medicina Dentária e Wellness, Lda., com sede na Rua Gilberto Rola, 62 – 1.º, 1350-156 Lisboa, NIPC 508681820, com o capital social de 122.500 € (cento e vinte e dois mil e quinhentos euros), com a designação comercial MEDIDENTAL, doravante “MEDIDENTAL”, e a pessoa singular ou coletiva identificada na Proposta de Adesão, doravante “ADERENTE”.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato regula a adesão ao MEDIDENTAL ACTIVE. A adesão pressupõe o conhecimento e a aceitação destas Condições Gerais pelo ADERENTE.

1.2. Pelo presente contrato, a MEDIDENTAL disponibiliza ao ADERENTE e aos beneficiários:

- consultas e tratamentos de medicina dentária a preços convencionados, com um desconto mínimo de 25% face à Tabela Particular em vigor, disponível na clínica e em active.medidental.pt;
- as ofertas previstas na cláusula 2.

1.3. Os serviços são prestados na clínica MEDIDENTAL da Rua Gilberto Rola, 62 – 1.º, 1350-156 Lisboa, ou noutras unidades que a MEDIDENTAL venha a indicar.

1.4. Podem ser beneficiários do MEDIDENTAL ACTIVE, até ao máximo de 5 pessoas incluindo o ADERENTE, o cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes, ascendentes ou outras pessoas que residam em economia comum ou no mesmo domicílio do ADERENTE, desde que identificados na Proposta de Adesão.

1.5. O ADERENTE é o único responsável pela veracidade das informações prestadas. A falsidade de qualquer informação pode determinar a resolução imediata do contrato e fazer incorrer o ADERENTE em responsabilidade civil ou penal.

1.6. O ADERENTE reconhece que o presente contrato é um contrato de prestação de serviços e não um contrato de seguro de saúde.

1.7. O ADERENTE obriga-se a comunicar à MEDIDENTAL qualquer alteração de morada, email, telefone ou IBAN, nos termos da cláusula 11.

2. OFERTAS

2.1. Cada beneficiário tem direito, por cada período de 12 meses de contrato, às seguintes ofertas:

- 2 destartarizações bimaxilares, com um intervalo mínimo de 6 meses entre si;
- 2 ortopantomografias (raio-X panorâmico), com um intervalo mínimo de 6 meses entre si;
- até 2 tomografias computadorizadas dentárias (1 superior e 1 inferior), quando clinicamente indicadas pelo médico dentista;
- estudo de implantes, quando clinicamente indicado pelo médico dentista.

2.2. O contrato inclui ainda um único branqueamento dentário durante toda a vigência do contrato, que fica disponível:

- após o termo do prazo de livre resolução previsto na cláusula 9, quando aplicável; e
- na modalidade mensal, após a boa cobrança da 6.ª prestação; na modalidade semestral, após a boa cobrança da 2.ª prestação semestral; na modalidade anual, após a boa cobrança do primeiro pagamento.

2.3. A realização de qualquer oferta depende de avaliação clínica prévia que confirme a sua indicação.

2.4. As ofertas não utilizadas num período de 12 meses não transitam para o período seguinte. São pessoais e intransmissíveis e não são convertíveis em dinheiro ou em desconto noutros tratamentos.

2.5. A MEDIDENTAL reserva-se o direito de designar o médico dentista ou higienista oral que realiza as ofertas.

3. EXCLUSÕES

Estão excluídos do âmbito do contrato: a) serviços médicos domiciliários de carácter permanente e contínuo; b) serviços que não constem da Tabela Particular; c) ofertas em condições diferentes das previstas na cláusula 2.

4. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O ADERENTE e os beneficiários são identificados pelo seu número de paciente MEDIDENTAL, mediante apresentação de documento de identificação oficial com fotografia.

4.2. A aplicação dos preços convencionados e das ofertas depende de o contrato estar em vigor e com as prestações pagas, nos termos das cláusulas 6 e 7.

4.3. O ADERENTE é responsável pela correta utilização dos serviços e benefícios.

4.4. Para aderir ao MEDIDENTAL ACTIVE é necessário indicar um IBAN de uma conta bancária na zona SEPA e ter residência fiscal em Portugal.

4.5. Os preços dos tratamentos não estão incluídos na prestação do MEDIDENTAL ACTIVE e são pagos pelo ADERENTE na clínica, de acordo com a Tabela Particular com o desconto aplicável.

5. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E DENÚNCIA

5.1. O contrato é celebrado por 12 meses, a contar da data de adesão, e renova-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo oposição de qualquer das partes comunicada até 30 dias antes do termo do contrato ou de cada renovação.

5.2. A inclusão de beneficiários num contrato existente não altera a data de renovação, que corresponde sempre à data de adesão do ADERENTE.

5.3. A oposição à renovação é comunicada nos termos da cláusula 11, com indicação do número de paciente do ADERENTE.

5.4. A denúncia do contrato antes do termo do período de 12 meses em curso não dá direito à devolução de valores já pagos e obriga ao pagamento das prestações em falta até ao fim desse período.

5.5. O ADERENTE ou beneficiário que inicie tratamento de implantologia ou ortodontia com preço convencionado fica vinculado ao contrato por um período mínimo de 24 meses, contados desde o início do tratamento. Em caso de denúncia ou resolução por incumprimento antes desse prazo, o ADERENTE paga o menor dos seguintes valores:

- as prestações em falta até perfazer os 24 meses; ou
- a diferença entre o preço da Tabela Particular e o preço convencionado dos tratamentos de implantologia ou ortodontia realizados.

5.6. Com a cessação do contrato, por qualquer motivo, os atos ainda não realizados de um plano de tratamento em curso passam a ser faturados de acordo com a Tabela Particular, sem prejuízo do disposto em 5.5.

6. PREÇO E PAGAMENTO

6.1. Na adesão é devida uma taxa de adesão de 10 € por beneficiário, paga uma única vez, na clínica, juntamente com a primeira prestação.

6.2. O valor da prestação e a modalidade de pagamento (mensal, semestral ou anual) são os indicados na Proposta de Adesão. A primeira prestação é paga na clínica; as seguintes são cobradas por débito direto SEPA. Na modalidade mensal, a prestação paga na clínica

corresponde ao mês da adesão, se esta ocorrer até ao dia 20, sendo o primeiro débito efetuado no mês seguinte; se a adesão ocorrer após o dia 20, a prestação paga na clínica corresponde ao mês seguinte ao da adesão, sendo o primeiro débito efetuado no mês subsequente a esse.

6.3. Os débitos são efetuados no dia 5 do mês de vencimento de cada prestação ou, se esse dia não for dia útil, no primeiro dia útil seguinte. Na adesão, a MEDIDENTAL informa o ADERENTE do valor e do calendário dos débitos, o que constitui a pré-notificação para efeitos do débito direto SEPA. Qualquer alteração de valor ou de data é comunicada com pelo menos 5 dias de antecedência, por SMS ou email.

6.4. Os débitos aparecem no extrato bancário do ADERENTE com a designação “MEDIDENTAL”.

6.5. Por cada débito direto não cobrado por motivo imputável ao ADERENTE, a MEDIDENTAL pode cobrar 2 €, correspondentes aos encargos bancários e administrativos suportados.

6.6. Os valores das prestações e da taxa de adesão podem ser atualizados na data de renovação do contrato, mediante comunicação escrita ao ADERENTE com pelo menos 60 dias de antecedência. O ADERENTE pode opor-se à renovação sem qualquer encargo, sem prejuízo do disposto na cláusula 5.5.

6.7. Os preços convencionados e as ofertas ficam disponíveis após a boa cobrança da taxa de adesão e da primeira prestação, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.2.

7. INCUMPRIMENTO

7.1. A falta de pagamento de qualquer prestação na data devida suspende de imediato a aplicação dos preços convencionados e das ofertas. Até à regularização, aplicam-se os preços da Tabela Particular. O ADERENTE mantém a obrigação de pagar as prestações vencidas.

7.2. A mora igual ou superior a 3 meses converte-se em incumprimento definitivo e o contrato considera-se resolvido. O ADERENTE fica obrigado ao pagamento das prestações vencidas e não pagas, acrescidas de juros de mora à taxa legal, dos encargos previstos na cláusula 6.5 e, quando aplicável, do valor previsto na cláusula 5.5.

7.3. Nos demais casos de incumprimento, a parte cumpridora pode resolver o contrato se, decorridos 15 dias sobre a notificação da parte faltosa para sanar o incumprimento, a situação não estiver regularizada.

7.4. Os valores em dívida podem ser cobrados por via judicial ou extrajudicial, através de mandatório judicial ou de entidade de gestão de cobranças contratada pela MEDIDENTAL.

8. DADOS PESSOAIS

8.1. A MEDIDENTAL é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais do ADERENTE e dos beneficiários, que trata nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

8.2. Os dados são tratados para gestão do contrato, prestação dos cuidados de saúde, faturação e cobrança. Os contactos do ADERENTE e dos beneficiários só são usados para enviar informação sobre descontos, benefícios e campanhas da MEDIDENTAL, por email, SMS ou telefone, e em campanhas personalizadas nas redes sociais, se o ADERENTE tiver dado o seu consentimento na Proposta de Adesão. O ADERENTE pode retirar o consentimento a qualquer momento, gratuitamente, no todo ou para um meio de contacto específico, através dos contactos da cláusula 11 ou da opção de recusa incluída em cada comunicação.

8.3. Em caso de incumprimento, os dados do ADERENTE necessários à cobrança podem ser transmitidos a mandatário judicial ou a entidade de gestão de cobranças contratada pela MEDIDENTAL.

8.4. O ADERENTE pode exercer, a qualquer momento, os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, através dos contactos da cláusula 11 ou de privacidade@medidental.pt. Pode também apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

8.5. Após o termo do contrato, os dados são conservados apenas pelos prazos legalmente exigidos, nomeadamente quanto ao processo clínico e às obrigações fiscais, e pelo período necessário à declaração, exercício ou defesa de direitos em juízo, sendo depois eliminados.

8.6. A MEDIDENTAL aplica medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados contra destruição, perda, acesso ou alteração ilícitos. Mais informação na Política de Privacidade da MEDIDENTAL.

9. LIVRE RESOLUÇÃO

9.1. Quando o contrato for celebrado à distância, o ADERENTE pode resolvê-lo no prazo de 14 dias a contar da data de adesão, sem necessidade de indicar motivo, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, mediante comunicação escrita para os contactos da cláusula 11.

9.2. Exercido este direito, a MEDIDENTAL devolve os valores pagos ao abrigo do contrato no prazo máximo de 14 dias a contar da receção da comunicação.

9.3. Se o ADERENTE tiver pedido expressamente o início da utilização do MEDIDENTAL ACTIVE durante o prazo de livre resolução e vier a exercer esse direito, paga o montante proporcional ao serviço prestado até à data. Este montante inclui a parte da prestação correspondente aos dias decorridos, o valor das ofertas utilizadas segundo a Tabela Particular e a diferença entre a Tabela Particular e o preço convencionado dos atos realizados nesse período. O montante é deduzido aos valores a devolver; se os exceder, o ADERENTE paga a diferença.

10. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS

10.1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.

10.2. Em caso de litígio, o ADERENTE pode recorrer ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (www.centroarbitragemlisboa.pt), entidade de resolução alternativa de litígios de consumo competente. A lista atualizada destas entidades está disponível em www.consumidor.gov.pt.

10.3. O recurso à arbitragem não impede o ADERENTE de recorrer à via judicial.

11. COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações relativas ao contrato, incluindo a oposição à renovação, a denúncia, a livre resolução e o exercício de direitos sobre dados pessoais, são feitas por escrito para o email suactive@medidental.pt ou para a morada MEDIDENTAL, Rua Gilberto Rola, 62 – 1.º, 1350-156 Lisboa.

11.2. Para esclarecimentos, o ADERENTE pode contactar a MEDIDENTAL pelo telefone 215 900 620 (chamada para a rede fixa nacional).

11.3. As comunicações da MEDIDENTAL ao ADERENTE são enviadas para o email, telefone ou morada indicados na Proposta de Adesão ou posteriormente comunicados.

12. DECLARAÇÕES, DATAS E ASSINATURAS

O ADERENTE declara que as informações prestadas são exatas e completas, que recebeu e leu estas Condições Gerais antes da adesão, que lhe foram prestados todos os esclarecimentos e que concorda com as condições contratuais.

DATA: ____ / ____ / ____

O ADERENTE: _____ PELA MEDIDENTAL: _____